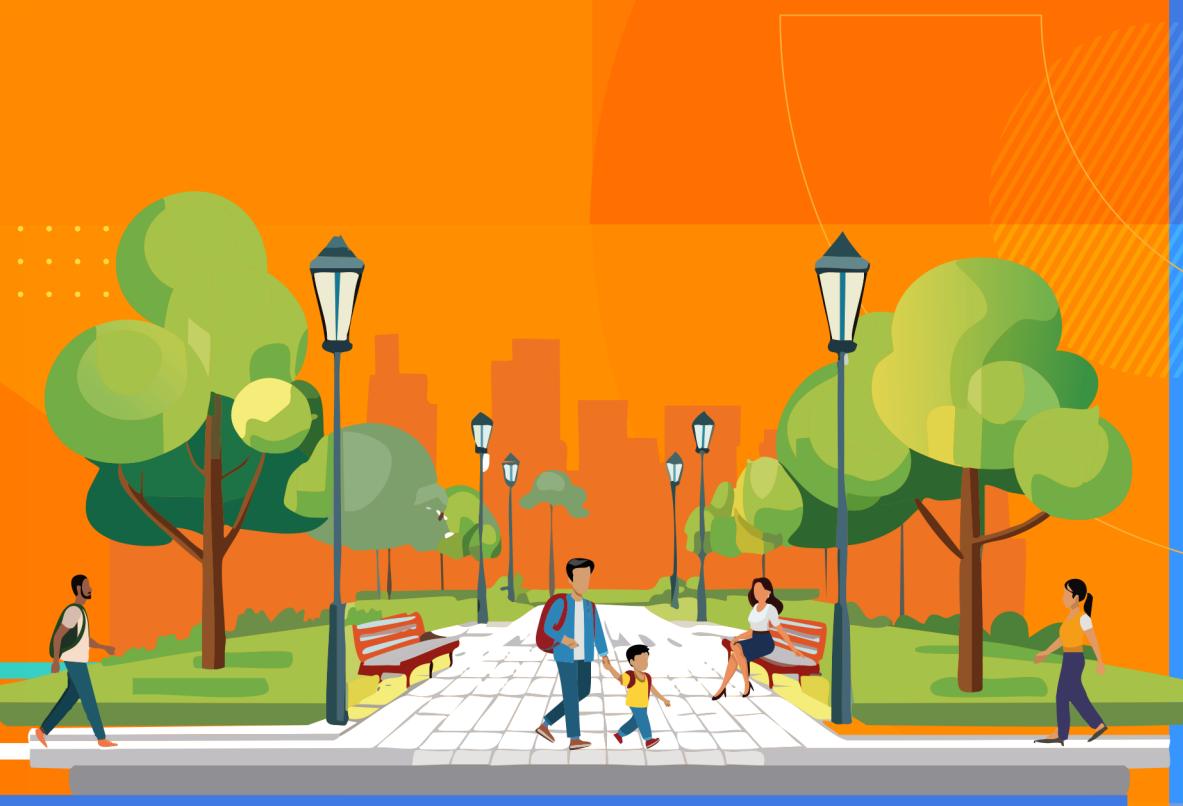


CARTILHA

ADOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS



SÉRIE DE SERVIÇOS CEGOR

2 0 2 5



FORTALEZA
PREFEITURA

CARTILHA ADOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

**COORDENADORIA ESPECIAL DE APOIO A GOVERNANÇA
DAS REGIONAIS (CEGOR)**

FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT
JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO DAS REGIONAIS (COAGER)

JOSÉ UGO BRASILIENSE DE ANDRADE FILHO

ELABORAÇÃO

JOSÉ UGO BRASILIENSE DE ANDRADE FILHO
JOAQUIM LÚCIO MELO FREITAS
LUANA MAGALHÃES MOREIRA

COLABORAÇÃO

ALINE RIBEIRO DA SILVA
ANTÔNIO GEORGE SOUZA LIMA
CARLOS DIEGO FREITAS LIMA
DAYANE MARA ROCHA RIBEIRO MESQUITA
DANIELY MIRANDA DE FIGUEIREDO
GISLAYNE LIMA RODRIGUES UCHÔA
JULIANA XAVIER GUIMARÃES
NATECIA MARIA SANTANA SOUSA
ROGÉRIO DE OLIVEIRA PEREIRA
SABRINA DE SABOIA ALBUQUERQUE BELÉM
TÁCIO LIMA ESTEVÃO



FORTALEZA
PREFEITURA

S U M Á R I O

01. INTRODUÇÃO	5
02. O QUE É O PROGRAMA?	7
03. QUEM PODE ADOTAR?	9
VANTAGENS	10
PLACAS	11
CANTEIROS CENTRAIS	12
O QUE PRECISA CONSTAR?	13
O QUE EU POSSO ADICIONAR?	13
NÃO É ADMITIDO ADICIONAR	13
04. COMO ADOTAR?	15
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	15
COMO FUNCIONA NAS REGIONAIS E NA CEGOR?	16
SE HOUVER MAIS DE UM INTERESSADO NA ADOÇÃO DO ESPAÇO?	17
CRITÉRIOS ANALISADOS	17
NÃO É ADMITIDO	20
QUANDO HOUVER A REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	21
ENCERRADO O TERMO DE ADOÇÃO	21
05. EXEMPLOS DE ESPAÇOS ADOTADOS	23
06. CHECKLIST	25

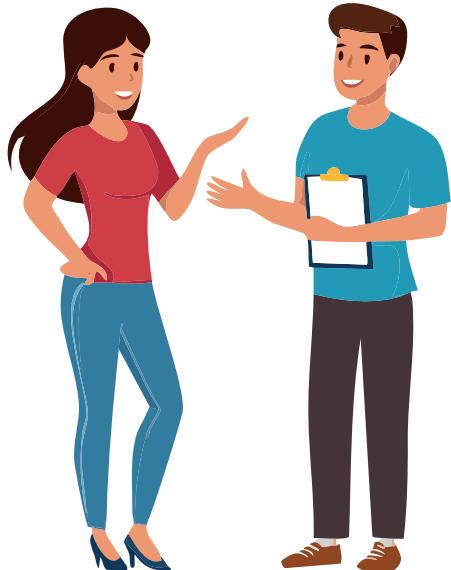
01

INTRODUÇÃO



INTRODUÇÃO

Este manual visa instruir os interessados em participar do Programa de Adoção de Espaços Públicos e apresentar os procedimentos necessários para sua efetivação.



O projeto faz parte da **Política Ambiental e da preservação dos espaços e equipamentos públicos do Município de Fortaleza**, que tem como objetivo aumentar a conservação de áreas verdes na capital em conjunto com as políticas de urbanismo e meio ambiente.

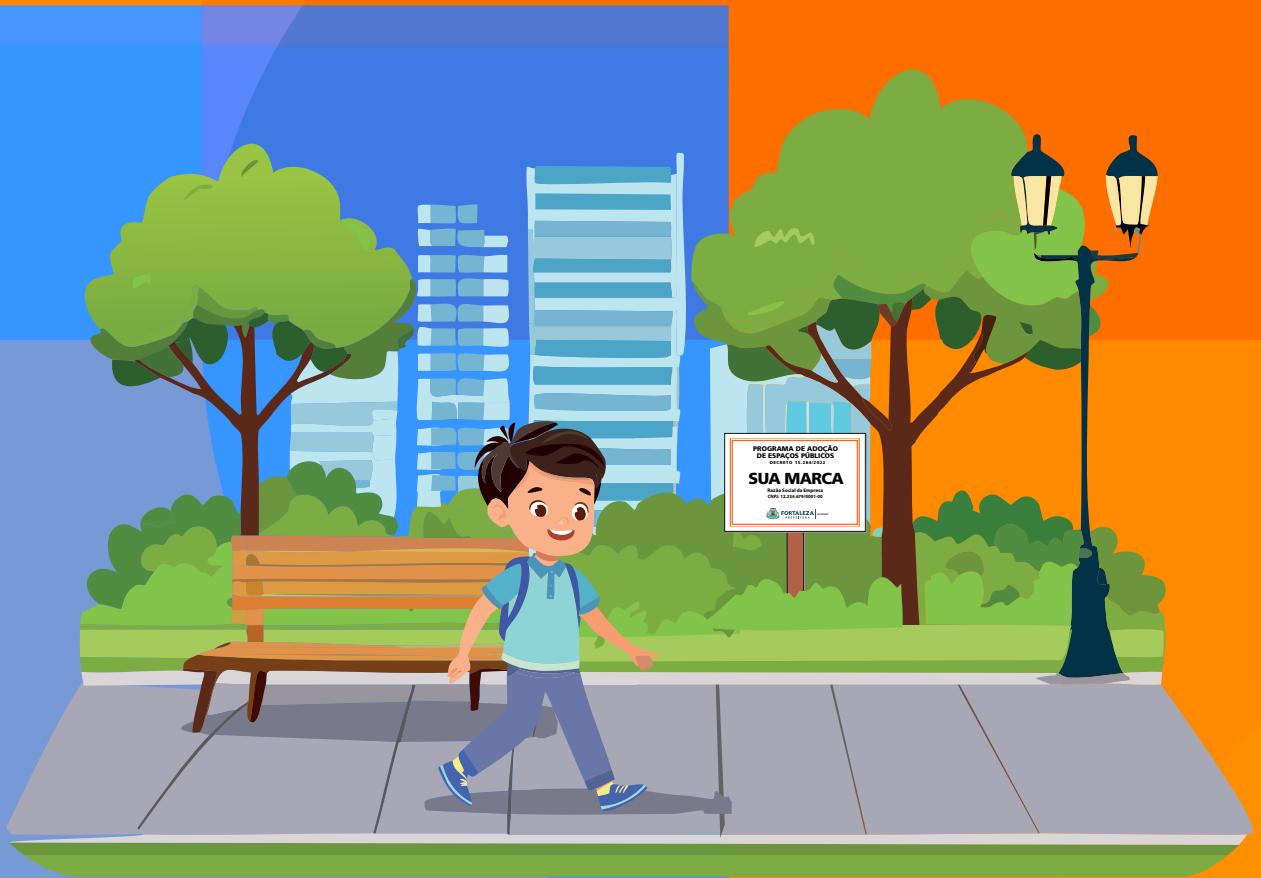
O projeto procura integrar o ambientalmente sustentável, o economicamente viável e o socialmente justo em conformidade com as legislações urbanas e ambientais, incentivando a participação e valorização da sociedade civil na tomada de decisões para a conservação de espaços e equipamentos públicos, com base em um modelo inovador.

Para ampliar a adoção e a conservação desses espaços necessários e fundamentais para os fortalezenses e visitantes, a **Coordenadoria Especial de Apoio à Governança das Regionais (CEGOR)** e as Secretarias Regionais assumiram a coordenação do programa após a publicação do Decreto Municipal nº 16.339, de 18 de julho de 2025.

O programa permite que pessoas físicas, jurídicas ou consórcio de pessoas, associações e empresas privadas, de forma individual ou consorciada, também possam cuidar de espaços públicos da cidade, contribuindo como exemplos de cidadania e responsabilidade social.

02

O QUE É O PROGRAMA?



O QUE É O PROGRAMA?

O Programa de Adoção de Espaços Públicos funciona por meio de uma parceria entre a sociedade e o Poder Público Municipal, que visa melhorar na urbanização e manutenção de praças públicas, parques, canteiros e jardins, bem como a conscientização da população na preservação ambiental e responsabilidade social.



Objetivos:

Promover espaços livres e áreas de lazer;

Conservar mobiliários e demais equipamentos existentes;

Estimular atos de responsabilidade social e cidadania;

Preservar e conservar o meio ambiente natural e artificial do município.



03

QUEM PODE ADOTAR?



QUEM PODE ADOTAR?

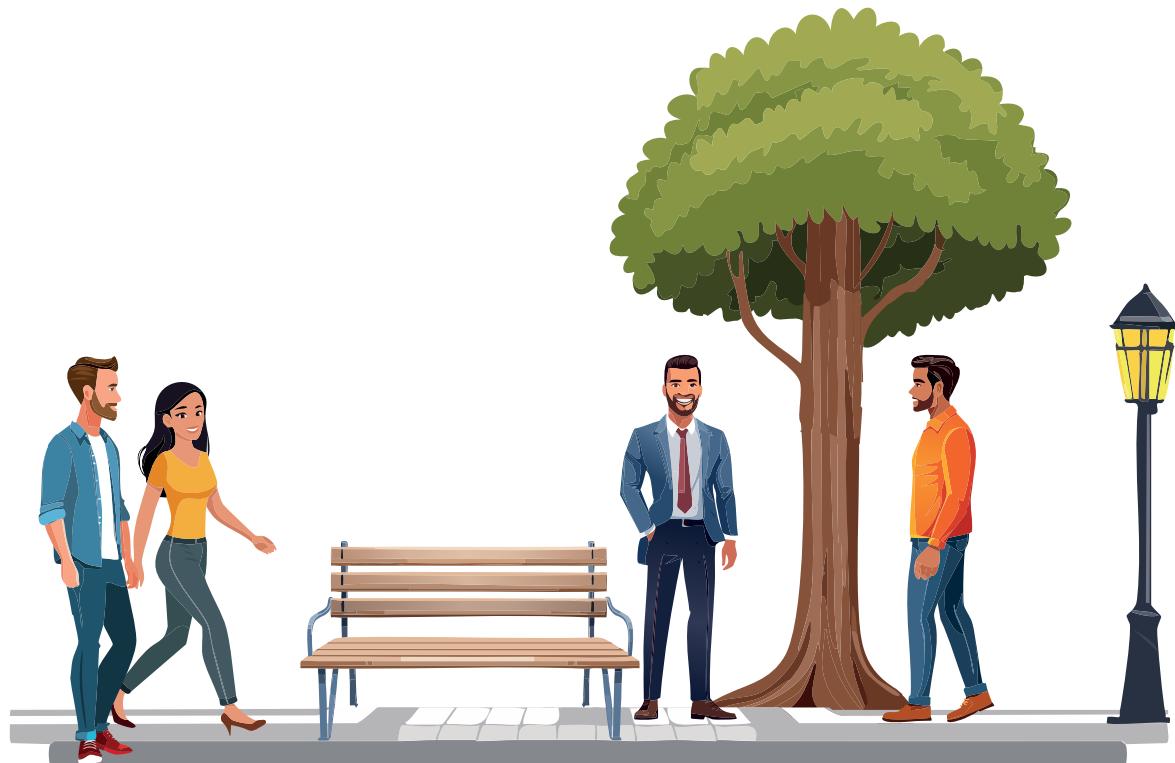


Pessoas físicas;

Entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços;

Sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clubes de serviços, congêneres, bem como outros interessados;

Consórcio, através da junção de pessoas físicas ou jurídicas, que se tornam corresponsáveis pela adoção mista de um mesmo espaço/área pública.



QUAIS SÃO OS ESPAÇOS?



Parques;

Praças;

Áreas verdes (canteiros, jardins etc.);

Mobiliário urbano e demais espaços públicos ou livres do Município.

VANTAGENS



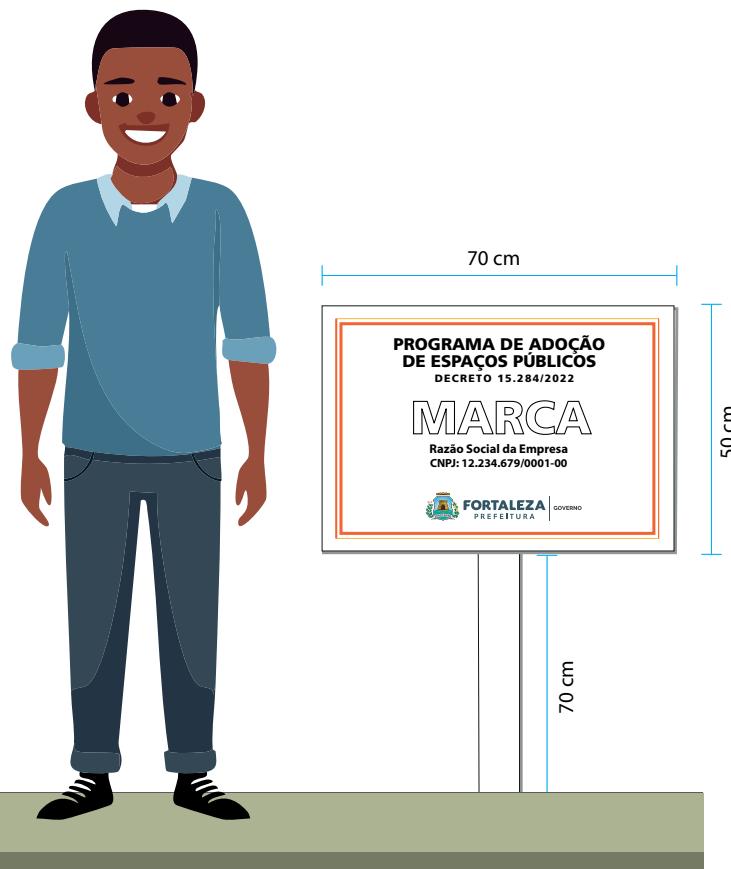
**CERTIFICADO
DE CIDADÃ(O)
PARCEIRO(A) E/OU
EMPRESA CIDADÃ.**

**DIREITO À INSTALAÇÃO DE ENGENHOS DE
PUBLICIDADE NO BEM OBJETO DA ADOÇÃO.**

**Fica garantida ao adotante a colocação de placas/mensagens
indicativas de sua colaboração com o Poder Público Municipal no local
do empreendimento objeto do Termo de Adoção.**

PLACAS

Os locais adotados poderão ter placa(s), com padrões previstos na legislação municipal (Decreto nº 16.339, de 18 de julho de 2025, Art. 14).



ÁREA ATÉ 500 m²

Duas placas elevadas verticalmente do solo;

Afixadas a uma altura de 70 cm do solo;

Dimensões máximas de 50 cm de altura x 70 cm de largura.

ÁREA MAIOR QUE 500 m²

Placas elevadas verticalmente do solo;

Afixadas a uma altura de 70 cm do solo;

Dimensões máximas de 50 cm de altura x 70 cm de largura.

O número de placas será definido pela Comissão de Adoção de Espaços Públícos, não podendo exceder a proporção de **duas placas a cada 500 m²**.

CANTEIROS CENTRAIS

PARA CANTEIROS CONSERVADOS COM LARGURA DE ATÉ 3 METROS:

Uma placa a cada 200 metros lineares ou fração de canteiro;

Afixadas a uma altura de 70 cm do solo;

Dimensões máximas de 50 cm de altura x 70 cm de largura;

Proporção máxima de uma placa a cada 200 metros lineares ou fração de canteiro, devendo ser observada a **distância mínima de 5 metros do início do canteiro.**

PARA CANTEIROS CONSERVADOS COM LARGURA SUPERIOR A 3 METROS:

Uma placa a cada 200 metros lineares ou fração de canteiro;

Afixadas a uma altura de 70 cm do solo;

Dimensões máximas de 60 cm de altura x 80 cm de largura.

Proporção máxima de uma placa a cada 200 metros lineares ou fração de canteiro, devendo ser observada a **distância mínima de 5 metros do início do canteiro.**



O QUE PRECISA CONSTAR?



1 O nome oficial do programa:
Programa de Adoção de
Espaços Públicos;

2 Logomarca aprovada pela
Comissão de Adoção de
Espaços Públicos.

3 Razão Social, nome fantasia
ou o nome da pessoa física
adotante;

4 Brasão oficial da Prefeitura
Municipal de Fortaleza;

**Obs.: Os itens 2 e 3 devem obedecer à condição de
que não ultrapassem 80% da dimensão da placa.**

**O texto com o nome do programa deve ser impresso
com a fonte Frutiger Black em caixa alta.**

**Textos com informações do adotante devem ser impressos
com a fonte Frutiger Black em caixa alta e baixa.**

O que eu posso adicionar?

- A indicação de site da empresa, desde
que conste apenas seu nome;
- As placas/mensagens/adesivos terão caráter
educativo, informativo ou de orientação social.

Não é admitido

- Constar produtos, serviços, nomes, símbolos ou
imagens que caracterizem propaganda de bens e
serviços ou outros produtos empresariais ou promoção
pessoal de autoridades ou servidores públicos.



04

COMO ADOTAR

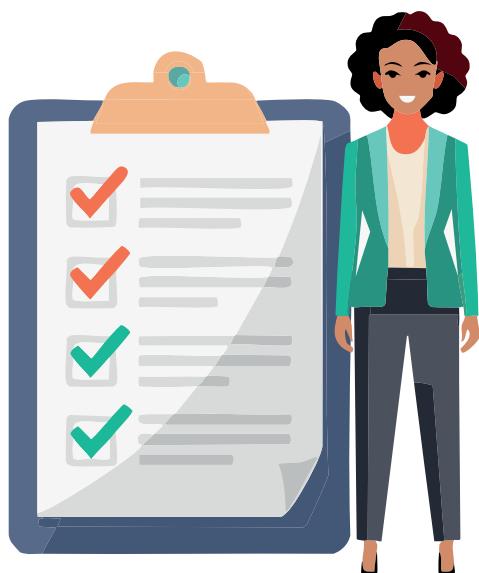


COMO ADOTAR?

1	O interessado deverá comparecer à Secretaria Regional da localização da área que pretende adotar.
2	O adotante deverá preencher o Requerimento de Adoção, de forma presencial, na Secretaria Regional da localização da área que pretenda adotar.
3	O processo é aberto na Secretaria Regional, mediante protocolo, com a documentação determinada no Decreto Municipal nº 16.339, de 18 de julho de 2025, Art. 7º.



INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS



- Dados do requerente;**
- Informações que permitam a identificação clara do espaço que pretenda adotar;**
- Descrição detalhada das atividades de melhorias e manutenção do espaço pretendido;**
- Registro fotográfico do local que pretenda adotar.**

COMO FUNCIONA NAS REGIONAIS E NA CEGOR?

A análise das propostas apresentadas será realizada pela Comissão de Adoção de Espaços Públicos, no prazo de 30 dias, podendo ser renovado, caso necessário.

**Prazo de
30 dias**

Obs.: No caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da ciência da informação.

1

Se houver mais de um interessado na adoção do mesmo espaço, serão analisadas as propostas e será deferida a que melhor atender ao interesse público, de acordo com os critérios previstos no Decreto.

2

Verificar e analisar o local, espaço, ambiente, objeto da proposta da adoção, indicando a sua viabilidade;

3

Elaborar manifestação conclusiva acerca da aprovação ou rejeição do pedido. Se aprovado, será firmado o Termo de Adoção entre os representantes do Poder Público e os interessados.

AS SECRETARIAS REGIONAIS E A CEGOR PODERÃO SOLICITAR A MANIFESTAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTES PÚBLICOS, QUANDO ENTENDEREM NECESSÁRIO.

SE HOUVER MAIS DE UM INTERESSADO NA ADOÇÃO DO ESPAÇO?



Deverá ser apresentada a mesma documentação especificada, para fins de aprovação, mediante decisão fundamentada, daquela que melhor atender ao interesse público, de acordo com os critérios previstos no Decreto.

CRITÉRIOS ANALISADOS

Propostas que visem promover melhorias ambientais;

O valor dos investimentos referentes aos serviços ou obras a serem promovidas;

Proposta que envolva mais adoções de lugares bens/áreas públicas, sendo um deles localizado em região mais distante do Centro ou com pouca procura de adoção;

Proposta de redução da área de exposição das mensagens indicativas da adoção.

PODERÃO AINDA SER CONSIDERADAS:

Recuperação de áreas degradadas, notadamente, de Áreas de Preservação Permanente – APP;

Conservação de áreas de preservação ambiental;

Adoção de mobiliário que estimule a prática dos transportes mais limpos, a exemplo dos bicicletários, ciclovias e ciclofaixas.

Gestão eficiente de resíduos, especialmente a coleta seletiva, com a instalação de conjunto de lixeiras para coleta seletiva e ações de reciclagem nos bens adotados;

Perfuração de poços, devidamente autorizados, conjuntamente com a instalação de sistema de irrigação por gotejamento ou aspersão;

Equipamentos e processos sustentáveis a exemplo de reuso da água e utilização de energia limpa;

Plantio e manutenção de espécies arbóreas nativas;

Implantação e manutenção de viveiros com plantas nativas e ervas medicinais;

Apoio em ações de educação ambiental do Município;

Fomento a ações que promovam o convívio social e sensibilização ambiental;

Adoção de tecnologias alternativas para construções sustentáveis, permanentes ou temporárias, que estimulem a sustentabilidade social e ambiental nesses espaços.



DEVERES DO PROPOSTOR

1	Todas as despesas de instalação, manutenção e operação relativas aos engenhos de publicidade ficarão às expensas do adotante.
2	Realizar as ações inseridas no Termo de Adoção aprovado no respectivo processo administrativo pela Comissão de Adoção de Espaços Públicos;
3	Respeitar a finalidade pública da presente parceria, considerando as normas urbanísticas, ambientais e o Código da Cidade do Município de Fortaleza;
4	Os projetos de paisagismo e as mensagens indicativas deverão ser compatíveis com os demais elementos do mobiliário urbano.



O TERMO DE ADOÇÃO PARA USO DE ESPAÇOS EM ÁREAS VERDES TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ **5 ANOS**, PODENDO SER PRORROGADO.

Ressalvado ao Município sua rescisão, por ato discricionário, em caso de interesse público ou descumprimento do Termo.

NÃO É ADMITIDO



Conferir qualquer outra utilização ou destinação ao bem público municipal que não seja aquela condizente com sua natureza no tocante às suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais, não podendo viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza nas áreas verdes definidas, sem a expressa autorização do Poder Público.



A supressão de vegetação e/ou poda, sem a devida autorização do órgão municipal competente.

Em caso de supressão de árvores, deverá ser priorizado o seu transplante no mesmo logradouro público ou, no caso de sua impossibilidade, em área verde próxima ao bem.

Seguir os critérios para remoção e/ou poda de árvores, incluindo a destinação dos resíduos vegetais, são os previstos no Manual de Arborização da Seuma.



Prejudicar o livre acesso ao bem público, sendo mantidas suas características de uso comum do povo.



Desconformidade entre o projeto aprovado pelo Município e a sua execução.

A Secretaria Regional competente poderá determinar o embargo, a suspensão ou interrupção de serviços ou obras, ficando o responsável obrigado ao completo restabelecimento, suportando os respectivos custos.

QUANDO HOUVER A REALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS:

Estará sujeita à legislação vigente, notadamente quanto ao Código da Cidade, sendo obrigatória a expedição de licença para o funcionamento e localização das feiras livres, emitida pela Secretaria Regional responsável, respeitando-se as condições ambientais da área.



ENCERRADO O TERMO DE ADOÇÃO:

As melhorias nos espaços públicos decorrentes da adoção passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o adotante efetuar, às suas expensas, a retirada das placas/mensagens indicativas instaladas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo entregue ao Município em perfeitas condições de funcionamento e uso, assim certificado pela respectiva Secretaria Regional.

O NÃO CUMPRIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO ANÚNCIOS IRREGULARES, SUJEITOS ÀS PENALIDADES PREVISTAS.

05

EXEMPLOS DE ADOÇÃO



EXEMPLOS DE ADOÇÃO

Praça dos Leões



Canteiro Central Av. Chanceler Edson Queiroz



Praça Portugal



06

CHECKLIST



CHECKLIST

**Abertura de processo nas Regionais,
de acordo com o Decreto nº 16.339,
de 18 de julho de 2025.**



UTILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO PARA ABERTURA DO PROCESSO.

IDENTIFICAÇÃO DO ADOTANTE:



Pessoa física: Os dados do requerente e apresentação dos respectivos comprovantes de identidade e residência.



Pessoa jurídica: Os dados do requerente e apresentação de contrato social ou estatuto, comprovante de endereço do representante legal, CNPJ ou inscrição estadual ou inscrição municipal.

ESPAÇO A SER ADOTADO:



espaço público: Identificação do local pretendido a ser adotado, com relatório fotográfico.

PLANO DE TRABALHO:



Proposta de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas a serem realizadas;



Seus respectivos planos de trabalho, valores, cronograma de manutenção e a descrição detalhada, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronograma de execução e outros documentos pertinentes, quando solicitados.



FORTALEZA
PREFEITURA